Resolução CMS N° 06/2009

O presidente do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com suas atribuições legais, que lhe confere a Lei n° 8.080 e pela Lei n° 8.142 e pela Resolução n° 333 do Conselho Nacional de Saúde, tendo em vista a Lei Municipal n° 13.230 de 21 de dezembro de 2007:

RESOLVE

Artigo 1°: normatizar a emissão de declarações de conselheiros pelo Conselho Municipal de Saúde;

Artigo 2°: serão emitidas declarações de comparecimento para atividades de interesse do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1°: São consideradas de interesse para o Conselho Municipal de Saúde: cursos de capacitação de conselheiros, reuniões e/ou atividades das comissões permanentes ou provisórias, conferências, congressos e palestras sobre o SUS ou controle social.

§ 2°: Preferencialmente, as atividades devem ser previamente comunicadas.

§ 3°: Para a emissão das declarações, será necessário apresentar comprovante da participação da atividade.

§ 4°: Será emitida declaração constando as horas da realização da atividade.

§ 5°: Toda declaração será emitida em 03 (três) vias, sendo 02 (duas) entregues para o conselheiro solicitante e 01 (uma) via arquivada em pasta própria.

Campinas, 24 de setembro de 2009.

PEDRO HUMBERTO S. SCAVARIELLO
Presidente
Conselho Municipal de Saúde